

<p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 24/01/2008 Folha: 1/20</p>
--	---	---

PARECER ÚNICO
Nº 043901/2007 (Órgão Seccional) SUPRAM-LM

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:
01687/2001/003/2005

Tipo de processo:
 Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social): Rede GEFS Postos de Serviços Ltda - Posto Água Mineral				CNPJ: 16.947.509/0004-29		
Empreendimento (Nome Fantasia): Posto Água Mineral						
Logradouro: Avenida Rio-Bahia, BR 116, Km 414, Bairro Altinópolis, Governador Valadares, MG, CEP: 35054-060						
Coordenadas Geográficas: (SAD 69)						
Formato Lat/Long	Latitude:			Longitude:		
	Grau: 18	Min: 51	Seg: 32,0	Grau: 41	Min: 58	Seg: 25
Atividade predominante: Postos Revendedores						
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 (Capacidade total de armazenamento: 180m³).						
Porte do Empreendimento: Pequeno () Médio () Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)				Potencial Poluidor: Pequeno () Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande ()		
Classe do Empreendimento: 1 () 2 () 3 () 4 () 5 (<input checked="" type="checkbox"/>) 6 ()						
Fase Atual do Empreendimento: LP () LI () LO () LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação () Ampliação ()						
Localizado em UC (Unidades de Conservação): (<input checked="" type="checkbox"/>) Não () Sim						
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce						

atelli

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 24/01/2008 Folha: 2/20
--	---	---

2. Histórico

Vistoria: <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Relatório de Vistoria: Nº S – 248/2007	Data: 09/08/2007
Notificações Emitidas Nº: #	Advertências Emitidas Nº: #####	Multas Nº: #####

2.1. Descrição do Histórico


Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento REDE GEFS POSTOS DE SERVIÇOS LTDA – POSTO ÁGUA MINERAL, CNPJ: 16.947.509/0004-29, formalizou o processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) nº 01687/2001/003/2005, sob antiga Razão Social POSTO ÁGUA MINERAL LTDA, CNPJ: 20.603.676/0001-87, cuja atividade é de "postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", Código da DN 74/04, F-06-01-7, revisado em 02/07/2007, junto a FEAM, Belo Horizonte, MG, sendo gerado o Formulário Integrado de Orientação Básica em 31/03/2005, sendo formalizado em 31/09/2005 através da entrega dos documentos.

O referido processo foi enviado à SUPRAM-LM em 23/05/2007 e tramitado à equipe interdisciplinar para análise em 25/06/2007, a qual realizou uma vistoria no local do empreendimento em 09/08/2007, gerando Relatório de Vistoria Nº S – 248/2007. Foi enviado em 17/08/2007 ofício (OF – SUPRAM-LM Nº 181/07), de pedido de informações complementares, sendo protocolado tais informações em prazo legal.

3. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação exigível. Os documentos acostados comprovam que as exigências legais estão sendo atendidas.

Autógrafa

 <p>PROCESSO INTEGRADO de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 24/01/2008 Folha: 3/20</p>
--	--	---

4. Introdução

O empreendimento Rede Gef's de Postos de Serviços Ltda. – Posto Água Mineral, situado na Zona Urbana do Município de Governador Valadares, MG e localizado pelas Coordenadas Geográficas: Latitude Sul 18° 51' 32,0" e Longitude Oeste 41° 58' 25,0", Datum SAD 69.

O empreendedor requereu o processo para Licença de Operação Corretiva (LOC) sob o código "F-06-01-7", conforme DN 74/04 "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", com finalidade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool.


O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) em 22/08/2007, tem o número de autorização MG0211235 e número de despacho ANP Nº 344, devendo ser revalidado a cada 3 meses.

O empreendimento possui uma capacidade nominal de armazenagem de 180m³, distribuídos em 03 tanques com 30m³ cada, com álcool, gasolina comum e gasolina aditivada e 01 tanque de 90m³ com Diesel, instalados em 2005.

A infra-estrutura do posto é composta basicamente em: Cobertura de policarbonato sobre a pista de abastecimento; área de descarga de combustíveis; área de troca de óleo; borracharia, lavador de veículos; e área predial que abriga o escritório administrativo, hotel e instalações sanitárias.

A energia elétrica utilizada no empreendimento é proveniente da concessionária local e a água de uma captação subterrânea outorgada pelo IGAM, sob Portaria nº 1409/2003 de 28/11/2003, válida até 28/11/2008, há também no posto um poço para captação de água subterrânea, possuindo Autorização Para Perfuração de Poço emitida pela SUPRAM-LM em 01/10/2007 e Processo de Outorga nº 08472/2007, formalizado em 21/12/2007, o qual fica aguardando a referida Outorga para iniciar a captação.

O empreendimento encontra-se localizado em área urbana e não está inserido em Área de Preservação Permanente.

 <p>PROCESSO INTEGRADO de Regularização Ambiental</p>	<p align="center">SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p align="center">PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 24/01/2008 Folha: 4/20</p>
--	---	---

5. Caracterização Ambiental

O empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica, em Floresta Estacional Semidecidual em sua integridade, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF).

A região do empreendimento encontra-se situada na bacia hidrográfica federal do rio Doce, apresentando como os principais rios o Suaçuí Grande e Suaçuí Pequeno.

O município de Governador Valadares, no qual encontra-se localizado o Posto Água Mineral, apresenta altitude entre 191 e 1008m; temperatura anual média de 25,6°C; e relevo 15% plano, 60% ondulado e 25% montanhoso.


A área em questão encontra-se assentada sobre um solo aluvionar que recobre o gnaíse relacionado ao Gnaíse Piedade, sendo este descrito litologicamente como gnaíse biológico, heterogêneo, de granulação fina e média, mesocrático, com asteamento marcante, dispostos em bandas máficas e félsicas, com espessura de decímetros a centimétrica. Os depósitos sedimentares foram datados do Quaternário Holocênico e encontram-se recoberto discordantemente as unidades que lhe são conflitantes.

6. Descrição dos Impactos Possíveis de Ocorrer

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de postos relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível; na emissão de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento; e na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Tem origem, ainda, na ineficiência dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenamento e nos esgotos sanitários.

Autent.

 <p>PROCESSO INTEGRADO de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 24/01/2008 Folha: 5/20</p>
--	--	---

Os principais impactos identificados diretos ou indiretos, gerados nas áreas que abrangem o empreendimento e seu entorno são:

6.1. Solo

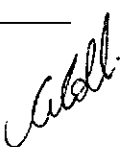
Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas no perfil do solo, com a conseqüente contaminação.


6.2. Recursos Hídricos

Os possíveis impactos a serem gerados nos recursos hídricos provêm basicamente: Do carreamento de líquidos contaminados por produtos derivados de petróleo através das águas pluviais; por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo; na lavagem desses resíduos a título de limpeza; na lavagem de veículos; na fração oleosa gerada pelo funcionamento da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO); a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada na SAO; e o lançamento de efluentes de esgoto sanitário.

6.3. Geração de Resíduos Sólidos

Durante o funcionamento do empreendimento são gerados resíduos sólidos, tais como: Lixo de natureza doméstica (gerados no escritório, sanitários e etc) e resíduos de natureza industrial, ou seja, resíduos sólidos contaminados, incluindo embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleos e os resíduos sólidos gerados pela SAO, consideradas pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe - 1" ou "Resíduos Perigosos".



 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 24/01/2008 Folha: 6/20</p>
---	---	---

6.4. Atmosféricos

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis nos automóveis.

6.5. Sonoros

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis. Porém, deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151.

6.6. Saúde

O contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes.

6.7. Sócio Econômico

Geração de empregos, aquecimento da economia local e arrecadação de impostos.

Atoll

7. Medidas Mitigadoras

Com base na caracterização dos impactos ambientais supracitados gerados pela atividade "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação", são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

- Para contenção de vazamento, derramamento e transbordamento de combustíveis são empregadas as seguintes medidas:

- Proteção contra vazamento: Tanques de paredes duplas; câmaras de contenção de líquidos (sumps) instaladas nas bombas de abastecimento, e na área do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC); as bombas são dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção; as tubulações e conexões são de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) para linhas enterradas; e o piso do empreendimento (pista de abastecimento e SASC) é concretado e adequado à impermeabilização exigida pela DN COPAM 108/07;
- Proteção contra derramamento: Canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista de abastecimento e ao redor do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), interligados a Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO); e
- Proteção contra transbordamento: Sistema de descarga selada impedindo que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera e válvulas de contenção de vapores, que impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso; câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques; câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanques; e válvulas antitransbordamento nas bocas de descarga dos tanques;



- Possui declaração emitida pelo SSAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Governador Valadares, MG, para coletar os efluentes sanitários sem a presença de efluentes graxos;
- Os resíduos sólidos de natureza doméstica, gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana do município local. Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas, filtros de ar, que são considerados pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe 1" ou "Resíduos Perigosos", são enviados para a empresa PRÓ AMBIENTAL CONSULTORIA, que possui Licença Ambiental para recepção destes resíduos, através de Contrato de Prestação de Serviços nº 06337, firmado em 26/07/2007;
- Foi realizado teste de estanqueidade, em 02 de abril de 2007, nos tanques e linhas. Responsável técnico: Milton Bonfim, Engenheiro Mecânico, portador do CREA MG-6513/D, ART referente à execução do teste N° 1-40080149, da empresa Maxtest. O resultado do teste mostrou que no momento não havia sinais de vazamento, o mesmo deve ser aferido periodicamente de acordo com a condicionante listada no Anexo I, Item 02;
- Os efluentes líquidos industriais são direcionados a Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor. O efluente líquido gerado neste sistema só pode ser lançado na rede pública se os parâmetros estiverem dentro dos estabelecidos na DN 010/86, cabendo ao empreendedor o seu monitoramento, conforme definido em Anexo I, Item 01. Os resíduos oleosos retirados são enviados para a empresa PRÓ AMBIENTAL CONSULTORIA, que possui Licença Ambiental para recepção destes resíduos, através de Contrato de Prestação de Serviços nº 06337, firmado em 26/07/2007;


- Foi realizada pelo empreendimento Investigação Preliminar de Passivos Ambientais, onde foram executadas 31 sondagens, com profundidades de 0,5; 1,0; e 1,5 metro, acompanhadas de medições de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), e coletadas amostras de solo e água, que permitiram a verificação da presença de hidrocarbonetos no solo e lençol freático local, de acordo com a DN COPAM PBH 32/2000. Não houve concentrações de VOC acima do permitido pela Legislação vigente (500ppm) nas sondagens realizadas;

- Foram apresentados os certificados de treinamento dos funcionários, realizado em 15 de dezembro de 2006, de acordo com PC004 - Segurança e Meio Ambiente e PC005 - Brigada de Incêndio e Programa Atendimento a Emergência, responsabilizados pelo profissional Renato Fraga Valentin, Engenheiro em Segurança do Trabalho, portador do CREA - MG 29.113/D e em 16 de outubro de 2007 o PC006 - Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis, responsabilizado pelo Engenheiro Alessandro de Castro Leal, portador do CREA - MG 85.790/D. O empreendimento fica assim condicionado, de acordo com Anexo I, Item 03, a renovar os referidos treinamentos em períodos não superiores a 2 (dois) anos; e

- O empreendedor protocolou o pedido de Certidão do Corpo de Bombeiros, o qual aguarda vistoria do mesmo no local, ficando assim condicionado a apresentação desta à SUPRAM-LM, conforme Anexo I - Item 04, assim como, sua atualização anual.

8. Discussão

O empreendimento REDE GEF'S POSTOS DE SERVIÇOS LTDA - POSTO ÁGUA MINERAL, cuja atividade "Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação" conforme DN 74/04, solicitou junto à SUPRAM-LM a Licença de Operação Corretiva - LOC nº 01687/2001/003/2005.

 <p>PROCESSO INTEGRAD de Regularização Ambiental</p>	<p>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</p> <p>PARECER ÚNICO</p>	<p>Data: 24/01/2008 Folha: 10/20</p>
--	---	--

O posto pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, e de acordo com a Norma Técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC).

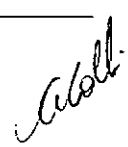
O empreendimento está localizado na cidade de Governador Valadares, MG, em área urbana, em uma região plana, cuja vizinhança é mista, sendo composta por conjuntos comerciais e residenciais, sendo classificado pela ABNT como sendo Classe 2, devido a presença de poço de captação de água para consumo doméstico em um raio inferior a 100m do seu perímetro.

Após análise do processo e vistoria realizada no local, comprovou-se que o empreendimento empenha em cumprir as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/200, na Deliberação Normativa nº 050/2001 e 108/2007, na NBR 13.786 e demais legislações vigentes, desta forma visa minimizar os impactos ambientais gerados pela atividade, ressaltando os itens apresentados nas condicionantes do Anexo I.

9. Conclusão

Contudo, a equipe interdisciplinar sugere pelo DEFERIMENTO do processo pleiteado de Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento REDE GEFS POSTOS DE SERVIÇOS LTDA – POSTO ÁGUA MINERAL, no Município de Governador Valadares, MG, conforme orientações descritas no RCA e PCA do processo nº 01687/2001/003/2005 e desde que atendidas as recomendações técnicas descritas no corpo deste parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM-Leste Mineiro, com validade de 06 anos.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu responsável técnico.



Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

11. Validade da Licença

6 (seis) anos

12. Anexos

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

Anexo II: Relatório Fotográfico.

Anexo III: Programas de Automonitoramento.

ANEXOS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE DE MINAS (SUPRAM-LM)**

PARECER ÚNICO

Nº 043901/2007 (Órgão Seccional) SUPRAM-LM

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:

01687/2001/003/2005


Tipo de processo:

Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

1. Identificação

Empreendimento (Razão Social): Rede GEFS Postos de Serviços Ltda – Posto Água Mineral				CNPJ: 16.947.509/0004-29		
Empreendimento (Nome Fantasia): Posto Água Mineral						
Logradouro: Avenida Rio-Bahia, BR 116, Km 414, Bairro Altinópolis, Governador Valadares, MG, CEP: 35054-060						
Coordenadas Geográficas: (SAD 69)						
Formato Lat/Long	Latitude:			Longitude:		
	Grau: 18	Min: 51	Seg: 32,0	Grau: 41	Min: 58	Seg: 25
Atividade predominante: Postos Revendedores						
Código da DN e Parâmetro: F-06-01-7 (Capacidade total de armazenamento: 180m³)						
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input checked="" type="checkbox"/>)			Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)			
Classe do Empreendimento: 1 (<input type="checkbox"/>) 2 (<input type="checkbox"/>) 3 (<input type="checkbox"/>) 4 (<input type="checkbox"/>) 5 (<input checked="" type="checkbox"/>) 6 (<input type="checkbox"/>)						
Fase Atual do Empreendimento: LP (<input type="checkbox"/>) LI (<input type="checkbox"/>) LO (<input type="checkbox"/>) LOC (<input checked="" type="checkbox"/>) Revalidação (<input type="checkbox"/>) Ampliação (<input type="checkbox"/>)						
Localizado em UC (Unidades de Conservação): (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim						
Bacia Hidrográfica Federal: Rio Doce						

Atell

 <p>PROCESSO INTEGRADO de Regularização Ambiental</p>	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 24/01/2008 Folha: 14/20
--	---	--

Anexo I: Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC).

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido no Anexo III. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes.	Semestralmente
02	Realizar teste de estanqueidade do SASC, conforme DN COPAM 108/07 e respectivas ABNTs/NBRs. O relatório técnico, acompanhado da sua respectiva ART, mais os documentos fiscais deverão ser mantidos no empreendimento e serem apresentados a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta e/ou quando o órgão o fizer necessário.	Vigência da Licença
03	Treinamento de Prevenção e Combate à Incêndios dos funcionários, com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, conforme DN COPAM 108/2007. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade e deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como manter cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG e serem apresentados a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta e/ou quando o órgão sentir necessidade.	Vigência da Licença
04	Certidão do Corpo de Bombeiros atestando que o posto possui condições para funcionamento no tocante às normas de prevenção e combate a incêndio e pânico devendo ser atualizada anualmente, conforme DN COPAM 108/2007. Deverão ser mantidas no empreendimento todas as certidões e serem apresentadas a SUPRAM-LM no momento da revalidação desta e/ou quando o órgão o fizer necessário.	Vigência da Licença

Albino

05	Manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Vigência da Licença
06	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

* Os relatórios de automonitoramento do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.

Anexo II: Relatório Fotográfico

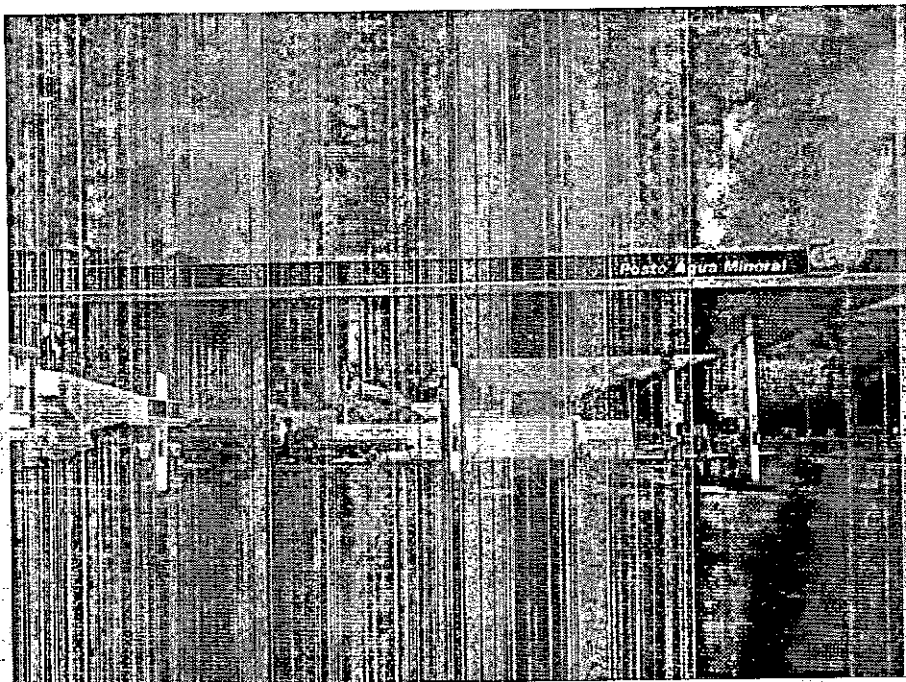


Foto 01. Arranjo geral do Posto Água Mineral.

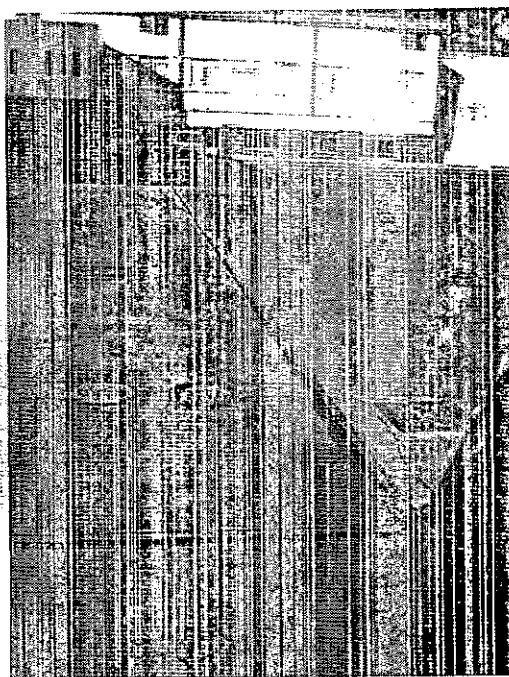


Foto 02. Piso impermeabilizado e canaletas.



Foto 03. Área de troca de óleo.

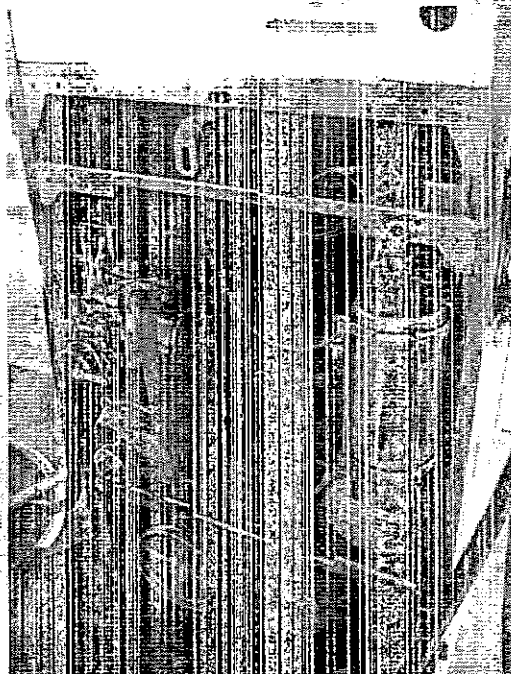


Foto 04. Bomba de abastecimento com equipamentos para contenção de vazamento, derramamento e transbordamento de combustíveis.

Anexo III: Programas de Automonitoramento.

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência da análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Semestralmente

Análises: As análises físico-químicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo realizada semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente.

2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento; e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço, telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				
o					

(*) Formas de Disposição Final:

01 - Reutilização

02 - Reciclagem

03 - Aterro sanitário

04 - Aterro industrial

05 - Incineração

06 - Co-processamento


07 - Aplicação no solo

08 - Estocagem temporária

09 - Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

Autent.

	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	Data: 29/10/2007 Folha: 20/20
---	--	---

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1, segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitorização poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Atoll